



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 38/2016

-----CONTRATO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016/2017, ADJUDICADO À SOCIEDADE UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S. A., PELA IMPORTÂNCIA DE 310.894,50 € (TREZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS).-

-----ENTRE:-----

-----O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, aqui representado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, no uso de poderes que lhe foram delegados por despacho do Senhor Presidente de 15/10/2013, como 1.º Outorgante.-----

-----E-----

----- A Sociedade Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., com sede na Rua Cidade de Lisboa, n.º 8, Parque Industrial do Arneiro, 2660-456 São Julião do Tojal, na União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal e Concelho de Loures, matriculada na Conservatória do Registo Predial / Comercial de Loures sob o número 501323325, N.I.P.C. 501323325, aqui representada pelo seu Mandatário Senhor Fernando da Silva Ribeiro com o número de identificação civil 06941402 5ZY8, sendo que o cartão de cidadão é válido até 04/11/2019 e com o contribuinte fiscal número 107247763, com poderes para intervir neste ato em representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso n.º 8078-6835-8522, válida até

27/10/2016, e extraída do site www.portaldaempresa.pt, nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial, que junto se arquiva, como 2.º Outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

-----O objeto do contrato é a “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2016/2017”.-----

SEGUNDA

-----A presente prestação de serviços será executada de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) aprovado para o efeito, o esclarecimento prestado, e os Relatórios Preliminar e Final, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

TERCEIRA

-----O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, depois de ser aplicada a redução remuneratória devida, nos termos do número 19, do artigo 35.º, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2016, por aplicação do disposto na alínea c), do artigo 2.º, da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, no montante global de 310.894,50 € (trezentos e dez mil oitocentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), a que corresponde um valor unitário



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

de 1,74 €, para as 178.675 refeições a concurso, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

QUARTA

-----O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido Processo de Concurso, aprovado para esta prestação de serviços, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----

QUINTA

-----São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho da prestação de serviço ora contratada.-----

SEXTA

-----O prazo de pagamento do serviço é de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado no ponto 12., da parte I, do Caderno de Encargos, aprovado para o presente procedimento.-----

SÉTIMA

----- Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão de preços, conforme expresso no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do mesmo.-----

OITAVA

----- O presente contrato tem início a 01 de setembro de 2016 e terminus a 31 de julho de 2017, mantendo-se portanto em vigor durante o ano letivo de 2016/2017, atendendo às datas previstas no ponto 1., da parte I, do Caderno de Encargos, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades adjudicadas, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada.-----

NONA

----- O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de refeições, expressas no ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do mesmo, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor a adjudicar do concurso.-----

DÉCIMA

----- A presente despesa será distribuída pelos anos de 2016 e 2017, dado o cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, pela inscrição da verba em plano plurianual aprovado pelo Órgão Deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2016”, na rubrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas”. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 11/12/2015. Para o ano em curso, a presente prestação de serviços, tem



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

cabimento na Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 – “Alimentação - Refeições confeccionadas” e Rúbrica Orçamental 02 020105 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número RI Concurso 811/2016, de 29/03/2016, que contempla já o valor da despesa adjudicada para o ano de 2017, na informação de cabimento para anos seguintes, nos seguintes termos: Ano 2016 - 117.053,28 € e Ano 2017 - 193.841,22 €, valores aos quais acresce IVA, à taxa legal em vigor. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 12/07/2016, sob o número Contrato 32/2016/2016, com o número sequencial de compromisso 21979, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

DÉCIMA-PRIMEIRA

-----A garantia do presente contrato ficou integralmente constituída pelo Seguro-Caução exposto nos termos da apólice número 0080.10.005039, do Ramo Cauções, da Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S. A., datada de 28/06/2016, apresentada pela empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., no montante de 15.544,73 € (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), correspondente a 5% do preço contratual, sendo a mesma libertada nos termos do disposto no artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme exposto no ponto 16., da parte I, do Caderno de Encargos, aprovado para o presente procedimento.-----

DÉCIMA- SEGUNDA

----- Ficam arquivados no processo respeitante à presente prestação de serviços os seguintes documentos, apresentados pela Sociedade Uniself - Sociedade de

Restaurantes Públicos e Privados, S. A., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, emitida em 28/06/2016, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., emitido em 28/04/2016.-----

----- Certificado do Registo Criminal, do Administrador Senhor Mateus da Silva Alves, emitido em 28/04/2016.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Administradora Senhora Maria de Fátima da Silva Alves, emitido em 28/04/2016.-----

----- Certificado do Registo Criminal, do Administrador Senhor Ricardo Alexandre Antunes Alves, emitido em 28/04/2016.-----

----- Fotocópia de uma Certidão passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Loures - 1), em 20/05/2016, comprovativa de que a referida Sociedade tem a sua situação tributária regularizada.-----

----- Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 14/04/2016, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva da referida Sociedade perante aquele Instituto.-----

----- Fotocópia da declaração periódica de rendimentos relativa ao exercício de 2014, entregue via Internet em 14 de julho de 2015.-----

----- A presente prestação de serviços foi adjudicada conforme deliberação camarária de 21/06/2016, na sequência do concurso público internacional aberto para o efeito, tendo sido aprovada a minuta do presente contrato em 04/07/2016.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme,
pelo que comigo Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior, que o
subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 12 de julho de 2016

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela Sociedade Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A.,

Fernando da Silva Ribeiro

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

-----Contrato assinado digitalmente conforme certificados anexos.-----